




DECRETO Nº 119/2019

Nº de ordem	119
Registrado no Livro de Arquivo Próprio e Publicado no placar da Prefeitura	
Em	05 / 04 / 19
	
Responsável	

“DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA EFEITO DO QUE DISPÕE O ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE ABASTACIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO que o abastecimento de água é serviço prioritário e essencial, conforme a Lei Federal nº 9.433 de 08 de janeiro de 1997, que Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos;

CONSIDERANDO a situação de emergência apresentada pela equipe de vigilância sanitária, em virtude dos relatórios de ensaios de análises laboratoriais emitidos pelo LACEN;

CONSIDERANDO que foi realizada uma Audiência Pública para informar à população do abastecimento de água e tratamento de esgoto em nosso município e que havia um processo licitatório para o fornecimento e prestação de serviço de abastecimento de água e tratamento de esgoto em nosso município;

CONSIDERANDO que houve interrupção no fornecimento de água nas caixas d'água no bairro EXTENSÃO DO PARQUE BEIRA RIO, o qual já foi solicitado a ampliação da rede, por meio do Ofício 15/2017, fato que tem deixado toda a população local com risco iminente da descontinuidade do fornecimento e serviço;

CONSIDERANDO que a realização de licitação qualquer que seja a modalidade, demandaria tempo para o preparo, confecção e publicação de editais, abertura das propostas e julgamento, e abertura de prazos para eventuais recursos;

CONSIDERANDO a necessidade de melhoria urgente na qualidade da água fornecida;

CONSIDERANDO também, a necessidade de se observar o princípio da continuidade do serviço público, que determina que todos os serviços





devem funcionar de maneira permanente e ininterrupta, especialmente aqueles que, por sua natureza, revelam o desempenho de funções essenciais à coletividade, nos termos da Lei Federal nº 11.445/2007 que dispõe sobre as diretrizes nacionais para o saneamento básico;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação de filtragem de minerais no sistema de abastecimento de água;

CONSIDERANDO que a interrupção da prestação do serviço de abastecimento de água poderá trazer prejuízos de grande vulto à população, evidenciando assim a urgência na adoção de medidas aptas e eficazes para solucionar a questão e prover o fornecimento de água potável, propondo medidas que garantam a continuidade deste serviço, sem qualquer interrupção;

CONSIDERANDO o art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispensa o procedimento licitatório nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo manifesto,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado **ESTADO DE EMERGÊNCIA** no âmbito do serviço de abastecimento de água do município de Montividiu devido à existência de desabastecimento; risco de contaminação do sistema de fornecimento de água do município; risco de contaminação da população, devido ao fato de a qualidade da água estar fora dos padrões de potabilidade previstos na Portaria 2.914/2011 do Ministério da Saúde;

Art. 2º - Fica autorizado o município de Montividiu, até a realização do processo licitatório a contratar ou adquirir, em caráter emergencial, bens e serviços que sejam estritamente necessários para restabelecer e proporcionar o abastecimento normal de água nos locais afetados do Município, pelos motivos acima expostos, pelo prazo de até **180 (cento e oitenta) dias**, contados da publicação do presente Decreto, quais sejam:

I - contratação de serviços de engenharia construção de reservatórios, poços de visitação, aquisição de materiais e mão de obra necessários, construção de poços de visita, instalação de boias, bem como todas as ações necessárias ao cumprimento do presente;

II - aquisição de materiais de necessários, como tubos, conexões, registros, válvulas bem como contratação de serviço técnico especializado para operacionalização, recuperação e otimização das unidades de distribuição de água.



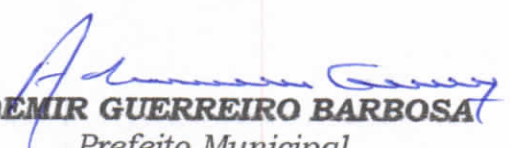
III - ampliação de redes de distribuição de água.

Art. 3º - Fica autorizada a contratação emergencial de empresas que contenham, dentre seus objetivos sociais o desempenho das atividades relacionadas ao objeto do presente decreto, atendendo às necessidades pertinentes, por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, IV, e art. 26, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1.993.

§ 1º - As empresas a serem contratadas devem comprovar habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômica financeira e regularidade fiscal e trabalhista, apresentando os documentos arrolados nos artigos 28, 29, 30 e 31 da Lei Federal nº 8.666/1.993, bem como as demais exigências previstas na referida Lei.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVÍDIU, aos 05 (cinco) dia do mês de abril de 2019.


ADEMIR GUERREIRO BARBOSA
Prefeito Municipal